

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Junho de 2016.

**Secretaria de Estado do
Governo - SEG -**

**RESUMO DO ATO ASSINADO
PELA SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO.**

**PORTARIA Nº 019-S, DE
17.06.2016**

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDERSON BARRETO COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado do Governo.

Protocolo 244304

**Secretaria da Casa Civil
- SCV -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 027 de
17.06.2016**

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Excluir, da Ordem de Serviço nº 022 de 20.05.16 a servidora abaixo:

Laci Amâncio da Rocha
Nº funcional: 353295

**Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo:
Exercício 2016**

Daniely Lopes Pereira Hoehene
Nº funcional: 3358100
15 dias a partir de 18.07.2016

Sandra Viana Rios
Nº funcional: 3686809
15 dias a partir de 18.07.2016

Em função do remanejamento do servidor para Secretaria da Casa Civil, conforme Portaria nº 1061-S, de 18/12/15, publicada no D.O de 23/12/15; considerar alterada a Escala de Férias referente ao exercício de 2016, que acompanha a Portaria nº 085, de 11.11.2015, publicado no D.O de 17.11.2015, ressaltando-lhe o direito de gozar 30 (trinta) dias oportunamente.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM
EDITAL ELEITORAL
Nº 01/2016 - CONVOCAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPAJM**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (IPAJM), no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 63 e 65 da Lei Complementar estadual nº 282/2004, e com fulcro nos artigos 3º e 20 do Decreto Estadual nº 2495-R, de 07 de abril de 2010 (DOE 08.04.2010), alterado pelo Decreto Estadual nº 3332-R, de 17 de junho de 2013 (DOE 18.06.2013) e pelo Decreto Estadual nº 3978-R de 06 de junho de 2016 (DOE 07.06.2016) vem, através do presente,

CONVOCAR todos os segurados, civis e militares, ativos, e os inativos, vinculados ao IPAJM, para a votação facultativa visando a eleição de

Mês/Julho

Antonio Batista Galvão Junior
Nº Funcional: 450513

Vitória, 17 de junho de 2016.

**MARILOIZE AMBROZIM
SANTOS SALEME**

Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 244032

**Secretaria da Casa Militar
- SCM -**

**RESUMO DO 4º TERMO
ADITIVO**

Contrato nº 0010/2013
Processo nº 61825662
Pregão nº 0008/2013

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo.

Interveniente: Secretaria da Casa Militar.

Contratada: MFX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ/MF Nº 14.211.567/0001-11.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0010/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 18 de junho de 2016.

Valor: R\$2.162,00 (dois mil cento e sessenta e dois reais), mensais, perfazendo um total de R\$25.944,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) anual.

Dotação Orçamentária: 10.10.10102.06.122.0004.2070.0000 - Administração da Unidade; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 0101 do Orçamento da SCM para o Exercício de 2016.

Vitória-ES, 17 de junho de 2016.

**Daltro Antônio Ferrari Júnior -
Ten Cel PM**

Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 244068

3 (três) membros titulares e respectivos suplentes do **CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAJM** e 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes do **CONSELHO FISCAL DO IPAJM**, observadas as seguintes regras:

INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 1º. As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM realizar-se-ão, mediante voto direto, secreto e facultativo, dos segurados, civis e militares, ativos, e os inativos, vinculados ao IPAJM.

§ Único. O pleito terá início às 00:00h do dia 09 de agosto de 2016 e encerramento às 18:00h do dia 10 de agosto de 2016.

Art. 2º. O processo de votação será realizado de forma digital, para todos os eleitores vinculados ao poder executivo, nos termos do artigo 21 e seguintes do Decreto Estadual nº 2495-R/2010, alterado pelo Decreto nº 3978-R/2016.

§ 1º. Os eleitores irão votar através do Portal do Servidor, no endereço eletrônico - <https://sistemas.es.gov.br/seger/eservidor/Login> - utilizando-se do seu número funcional e a senha do servidor, devendo obrigatoriamente votar em um membro para cada conselho ou em branco.

§ 2º. O voto somente será finalizado após a votação em um candidato para cada conselho ou o voto em branco.

§ 3º. A senha de acesso ao Portal do Servidor é de uso pessoal e intransferível.

Art. 3º. Os eleitores vinculados ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual, votarão por meio de cédulas enviadas por correspondência, de forma que somente serão consideradas válidas as cédulas que chegarem ao IPAJM até às 18:00h do dia 10/08/2016, nos termos do artigo 23 e seguintes do Decreto Estadual nº 2495-R/2010 alterado pelo Decreto nº 3978-R/2016.

§ Único. As cédulas recebidas no IPAJM com rasuras ou não preenchidas corretamente serão computadas como votos nulos.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Os segurados interessados em concorrerem às vagas dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM deverão formular pedido por escrito, direcionado ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo indicar para qual Conselho estará concorrendo, na forma dos artigos 13 e seguintes do Decreto Estadual nº 2495-R/2010, alterado pelos Decretos nº 3332-R/2013 e nº Decreto nº 3978-R/2016.

§ 1º. Os candidatos deverão pertencer a mesma categoria que pretendam representar nos Conselhos;

§ 2º. O prazo para registro da inscrição dos candidatos terá início a contar da publicação do presente Edital e se encerrará impreterivelmente, **no dia 06 de julho de 2016, até às 16:30h (horário local).**

LOCAL PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º. O requerimento de registro da inscrição deverá ser protocolado pelo interessado, ou por seu representante mediante procuração específica, na CENTRAL DE ATENDIMENTO do IPAJM, situada na Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, **no horário de 09:00h às 16:30h.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO

Art. 6º. O requerimento do registro individual, será formulado em duas vias, sendo uma devolvida ao candidato e será instruído com os seguintes documentos:

I. Indicação para qual conselho estará disputando as eleições e qual categoria de segurados estará representando;

II. Certidão negativa comprovando que o candidato se encontra em dia com as contribuições previdenciárias e as obrigações financeiras assumidas junto ao IPAJM;

III. Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do candidato ou cópia simples acompanhado do documento original para verificação pelo servidor do IPAJM;

IV. Nada consta Estadual comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

V. Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal comprovando que não sofreu sanção criminal transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

VI. Certificado de conclusão do ensino superior em curso e faculdade ou universidade, devidamente reconhecida pelo MEC;

VII. Currículo Vitae, que atenda ao descrito no inciso III, do artigo 12 do Decreto nº 2495-R, de 07 de abril de 2010, alterado pelo Decreto nº 3332-R de 17 de junho de 2013.

§ 1º. A Resolução da Comissão Eleitoral que homologar os candidatos habilitados deverá, juntamente com o nome dos candidatos, indicar o número eleitoral de cada um, observando a ordem cronológica de inscrição, que será utilizado quando das eleições.

§ 2º. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral poderão apresentar recurso no prazo de 24 horas após a divulgação dos candidatos previamente habilitados, na forma do art. 16 Decreto nº 2495-R/2010.

§ 3º. Os interessados poderão apresentar impugnações as candidaturas até às 18 horas do dia subsequente à publicação da divulgação dos candidatos previamente habilitados, que serão julgados pela Comissão eleitoral, na forma do art. 17 do Decreto nº 2495-R/2010.

§ 4º. O candidato impugnado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

§ 5º. Com ou sem a defesa apresentada por parte do candidato impugnado, a mesma será analisada e julgada pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Administrativo, no prazo de 24 horas após a publicação da decisão.

FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 7º. Os eleitores de que tratam o artigo 2º e artigo 3º, deste Edital, somente poderão votar em um (01) único candidato para cada Conselho do IPAJM, distribuídos da seguinte forma:

I. Os servidores Civis Ativos elegerão um representante entre os candidatos habilitados para representarem os Civis Ativos, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo;

II. Os servidores Militares Ativos elegerão um representante entre os candidatos habilitados para representarem os Militares Ativos, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo;

III. Os servidores Inativos elegerão um representante entre os candidatos habilitados para representarem os Inativos, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os eleitores que possuírem um vínculo ativo e outro inativo, terão direito a 2 (dois) votos, um para cada categoria a qual pertence, na forma do § 2º, do artigo 11 do Decreto Estadual nº 2495-R/2010, alterado pelo Decreto nº 3978-R/2016.

§ 2º. Os eleitores que possuírem dois vínculos ativos ou dois vínculos inativos somente terão direito a único voto para cada Conselho.

Art. 8º. Na hipótese de votação por correspondência, as cédulas postadas ao IPAJM, na forma do artigo 3º, serão depositadas pelo Correios em urna, que ficará sob sua responsabilidade e somente será aberta após às 18:00h do dia 10 de agosto de 2016 pela Comissão Eleitoral.

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 9º. A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Fiscais de cada candidato, fará a abertura da apuração e a contagem dos votos, a partir das 18:00h até às 22:00h do dia 10 de agosto de 2016, dando-se continuidade no dia 11 de agosto de 2016 a partir das 08:00h até às 22:00h.

§ 1º. Os votos em branco e os considerados nulos, na forma do parágrafo único do art. 3º, serão computados como votos não válidos para fins de apuração;

§ 2º. Os votos digitais e aqueles enviados por correspondência serão simultaneamente apurados a partir da 18:00h do dia 10 de agosto de 2016.

§ 3º. Caso seja necessário, a apuração e contagem dos votos poderá ser prorrogada pelo prazo hábil a finalização dos trabalhos.

§ 4º. Todos os fatos ocorridos durante o processo de apuração serão inseridos na Ata de apuração e assinada pela Comissão Eleitoral e pelas pessoas indicadas no *caput*.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória-ES, 17 de junho de 2016.
Bruno Margotto Marianelli
 Presidente Executivo do IPAJM

ANEXO I Ficha de Inscrição do Candidato – Conselhos Fiscal e Administrativo do IPAJM ano 2016.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____
 _____ (Nome),
 _____ (Nome da
 para fins da
 eleição) _____
 _____ (nacionalidade),
 _____ (estado civil)
 residente _____
 _____ na Rua

 Bairro: _____
 _____, Cidade: _____, Estado: _____
 _____, telefone comercial n.º _____
 _____, Telefone celular n.º _____, e
 telefone residencial n.º _____, Carteira de
 Identidade n.º _____ expedida em
 _____, Órgão emissor _____ CPF n.º _____
 _____ matrícula _____ email _____

Requer nos termos da Lei Complementar estadual nº 282/2004 e do Decreto Estadual nº 2495-R, de 07 de abril de 2010 (DOE 08.04.2010), alterado pelo Decreto Estadual nº 3332-R, de 17 de junho de 2013 (DOE 18.06.2013) e pelo Decreto Estadual nº 3978-R de 06 de junho de 2016 (DOE 07.06.2016),

Inscrição à candidato para o cargo de membro do Conselho () Administrativo ou () Fiscal do IPAJM, representando os servidores () Militares Ativos; () Civis Ativos; () Inativos, anexando, para tanto, a documentação exigida pelo Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e que preenche os pré-requisitos de elegibilidades dispostos no referido Decreto.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

ANEXO II Autorização de uso de imagem do candidato - Conselhos Fiscal e Administrativo do IPAJM ano 2016

Autorizo o IPAJM e o Estado do Espírito Santo, a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir relacionado à Eleição dos representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pela Autarquia Previdenciária, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a reutilização de minha imagem pelo IPAJM em programas e campanhas a serem veiculados, referentes ao processo eleitoral supracitado, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no §1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Vitória/ES _____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Junho de 2016.

9

Dados Pessoais:**Nome** _____ **Completo:** _____**nº da Identidade:** _____ **Data da Expedição**

_____/_____/____

Telefone: _____ **Cel:** _____**E-Mail** _____ :

ANEXO III**CRONOGRAMA DA ELEIÇÕES PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPAJM 2016**

20/06/2016	Publicação do Edital
20/06 a 06/07/2016	Período das inscrições dos candidatos
07/07/2016	Publicação da lista prévia dos candidatos habilitados
08/07/2016	Prazo para recurso e impugnações
14/07/2016 *	Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados
09/08 e 10/08/2016	Eleições dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM
10/08/2016**	Apuração do resultado das eleições

*Não havendo recursos ou impugnações, a data de divulgação da lista definitiva dos candidatos poderá ser publicada antecipadamente.

**O prazo para apuração poderá ser estendido caso necessário, conforme previsão no edital.

Protocolo 244146**Procuradoria Geral do Estado - PGE -****O.S. nº 207-S**, de 17 de maio de 2016.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2014, ao Procurador do Estado Dr. **Marcelo Amaral Chequer**, a partir de 12/08/2015.

Vitória, 17 de maio de 2016.

PÉRICLES FERREIRA DE ALMEIDA
Gerente Geral/ PGE

Protocolo 244266**Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -****PORTARIA Nº 022-S**, de 06 de junho de 2016

O Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94 e Decreto nº 011-S de 01.01.2015, publicado em 02.01.2015.

R E S O L V E:

Exonerar, **CARLOS FREDERICO CARNEIRO LOUREIRO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Nível II, **Ref. QCE-05** da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

Andreia da Silva Lopes
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 244297

PORTARIA Nº 023-S, de 06 de junho de 2016

O Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94 e Decreto nº 011-S de 01.01.2015, publicado em 02.01.2015.

R E S O L V E:

Exonerar, **JENIFFER NEVES DA TRINDADE PACHECO**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor I, **Ref. QC-01** da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

Andreia da Silva Lopes
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 244298

**Visitar o Palácio Anchieta é fazer uma
viagem pela história do Espírito Santo.**

Horários de visitação:

De terça a sábado: 10h às 17h. Domingo: 10h às 16h (visitas agendadas).

Escolas e grupos: de terça a domingo (previamente agendadas).

Agendamento: de segunda a sexta, das 8h às 18h,

pelo tel.: (27) 3636-1032 ou

pelo e-mail: agendamento@seg.es.gov.br**Endereço:**

Praça João Clímaco, s/n

Cidade Alta - Centro

Vitória - Espírito Santo

www.palacioanchieta.es.gov.br


PALÁCIO
ANCHIETA
*Patrimônio
Capixaba*



CONTEMPORANEA